



S.S. em 9/6/61

0003

Indicação 2

Ouvido o Plenário, venho fazer ao Sr. Prefeito Municipal, a seguinte indicação:-

Seja estudada a possibilidade de o Poder Executivo tabelar, em caráter de urgência, o preço do leite vendido pelo produtor diretamente ao consumidor, numa base de Cr\$ 27,00, o litro.

Sala das Sessões, em 9/06/1961.

Manoel F. M. de A.

- Vereador -

Justificativa.

Justificamos a presente indicação, tendo em mente, o seguinte princípio:-

1) De início, o preço atual, não vem de maneira alguma, favorecendo a família caieirense, de vês que o produtor, sem ônus de espécie alguma, como tributos por exemplo, vem vendendo, o seu produto, ao mesmo preço que os vendedores estabelecidos, e que pagam tributos municipais e estaduais, além de aluguéis e empregados;

2) Não sofre o produto, exame sanitário de espécie alguma, não se sabendo de que maneira é entregue ao consumo público, quando são beneficiados os produtores pela falta de fiscalização, ao contrário do que se passa com outros vendedores que são obrigados a manter rigorosa limpeza;

Senhores vereadores, é de suma importância o problema que se nos depara no momento. Se não formos nós a ver a tremenda irregularidade que se verifica na distribuição do leite pelos produtores, quem então verá ?

Urge que este problema seja sanado, para a completa defesa de nossa saúde, e principalmente, a saúde das crianças, que inocentemente bebem do leite, sem saber da sua origem. Além desse importante problema, existirá o problema daquele que paga igual, por um produto sem fiscalização alguma, sem